

CONTRATO Nº 005/2018, PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS PARA EVENTOS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Porto dos Pães Panificadora e Confeitaria Ltda ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES	
CPF/MF: 079.023.648-60	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: MARCELO VARGAS SCHLICHTING	
CPF/MF: 764.604.799-68	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

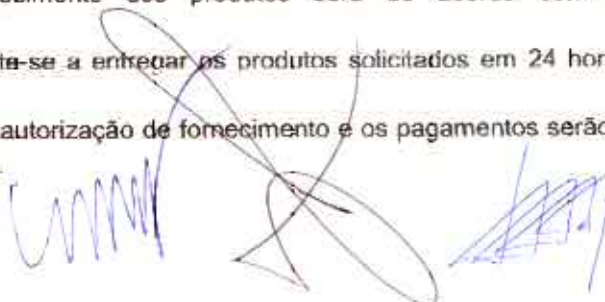
PORTO DOS PÃES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME	
CNPJ: 10.802.875/0001-60	Bairro: Centro
ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, 81	
CEP: 88780-000	MUNICÍPIO: Imbituba/SC
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME: Diogo Florence	
CPF/MF: 693.698.100-30	CARGO: Sócio Administrador

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS PARA EVENTOS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A.**, decorrente do Edital de Pregão Presencial Nº 060/2017, nos termos e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O presente contrato tem por finalidade de **AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS PARA EVENTOS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A.**, que serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme a planilha de Proposta de Preço.

- Os quantitativos indicados na planilha de preços não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos solicitados em 24 horas após a emissão da ordem de fornecimento.
- A tradição dar-se-á mediante autorização de fornecimento e os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos produtos solicitados.

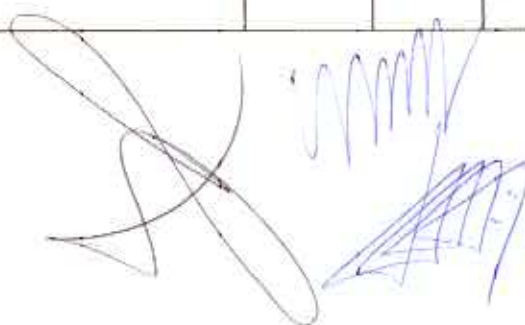



d) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos requisitados neste Contrato em perfeito estado para utilização, cobrindo eventuais defeitos.

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

1 - Os preços praticados serão aqueles constantes da planilha de preços, sendo o valor global máximo de R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total por item
1	Mini salgadinho caseiro - Empada de frango	Cento	50	47,00	2.350,00
2	Mini salgadinho caseiro - Empada de queijo	Cento	50	47,00	2.350,00
3	Mini salgadinho caseiro - Coxinha	Cento	50	44,00	2.200,00
4	Mini salgadinho caseiro - Pastel carne (assado)	Cento	50	47,00	2.350,00
5	Mini salgadinho caseiro - Pastel queijo (assado)	Cento	50	47,00	2.350,00
6	Mini salgadinho caseiro - Quibe	Cento	50	44,00	2.200,00
7	Mini Croissant de presunto e queijo	Cento	50	52,90	2.645,00
8	Mini Croissant de frango	Cento	50	52,90	2.645,00
9	Mini Sanduiche, formato de hambúrguer, com carne, queijo branco e alface	Cento	70	110,00	7.700,00
10	Mini churros, com recheio de chocolate ou doce de leite, à critério da contratante	Cento	50	52,00	2.600,00
11	Mini pão de queijo.	Quilo	70	18,00	1.260,00
12	Bolo de laranja, com farinha de trigo de primeira qualidade, devendo ser fatiado ou fracionado, à critério da contratante.	Quilo	50	15,00	750,00
13	Bolo de cenoura, com cobertura de chocolate, com farinha de trigo de primeira qualidade, devendo ser fatiado ou fracionado, à critério da contratante.	Quilo	50	15,00	750,00
14	Bolo de chocolate, com recheio e cobertura de chocolate, com farinha de trigo de primeira qualidade, devendo ser fatiado ou fracionado, à critério da contratante.	Quilo	50	15,00	750,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					32.900,00




LOTE II					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total por item
1	Refrigerante 02 litros (sabores: guaraná, laranja, uva e cola, guaraná light, cola light)	Garrafa	350	6,50	2.275,00
2	Caixinha de 200ml de Néctar de Frutas, contendo parte da polpa da fruta finamente lamisada acrescido de água, açúcares e ácido cítrico e diversos condimentos (Sabores: Pêssego, maracujá, manga, caju, morango, laranja e uva).	Caixinha	300	2,00	600,00
3	Água mineral 500ml.	Garrafa	600	1,67	1.002,00
4	Suco natural de laranja, sem adição de água, conservantes ou açúcares, 1 litro	Garrafa	300	9,50	2.850,00
5	Suco em caixa de 1 litro. Sabores: laranja, manga, pêssego, uva, morango, maracujá ou caju.	Caixa	500	6,00	3.000,00
6	Bebida láctea de chocolate, em caixa de 1 litro.	Caixa	200	5,87	1.174,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					10.900,00

II – O pagamento será efetuado através de boleto bancário em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite definitivo dos produtos solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

III – O pagamento será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – Os preços contratados não serão reajustados.

VI – Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

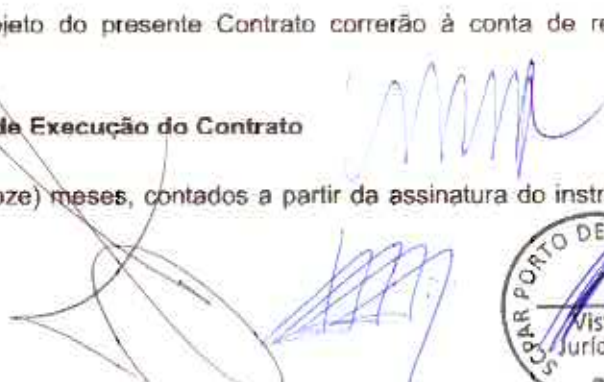
VII – O pagamento será feito por meio de boleto bancário.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Dos Prazos de Vigência e de Execução do Contrato

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.




Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de fornecimento.

Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 060/2017;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 060/2017, inclusive e especialmente em relação aos prazos e de substituição de produtos com defeito.
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

II – DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial Nº 060/2017;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Adifamento

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias;
- b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

